



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

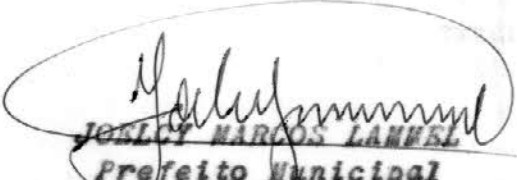
LEI Nº: 230/88.

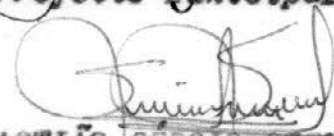
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terra em União da Vitória e da outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, e eu Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terra em conjunto com as Prefeituras que integram a Ansulpar (Associação dos Municípios Sul Paranaense), destinado a instalação de um terminal de Calcário no Município de União da Vitória e que distribuirá este mesmo produto para toda a região.
- ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a aquisição do referido terreno, será dividida entre as Prefeituras que integram a Ansulpar.
- ARTIGO 3º** - Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional no valor de aproximado de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados).
- ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná, em 22 de julho de 1988.


JOELCY MARCOS LAMMEL
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Secretário da Administração